admissão de 3 Estatísticos, nos termos do art.19, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art.203, da L.C.180-1978, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

Nos processos 8.174-81, 8.197-81, 1.013-82, 3.952-81, todos SS, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre admissão de pessoal: "Diante dos elementos de instrução dos autos e tendo presente a manifestação do Secretário da Saúde, autorizo, em caráter excepcional, a referida Secretaria a admitir pessoal, para as funções abaixo discriminadas, nas quantidades adiante especificadas,nos termos do art.19, I, da Lei 500-74, com a redação que lhe foi dada pelo art.203, da L.C.180-78, mediante processo seletivo, destinadas às unidades a seguir relacionadas, impondo-se observar os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie: 1 Bibliotecário para o Hospital "Lauro de Souza Lima"; 4 Vigias para o Centro de Saúde I de Lins "Dr.Mohanna Adas"; 9 Engenheiros, para as Seções de Saneamento dos Departamentos Regionais de Saúde da Coordenadoria de Saúde da Comunidade - Litoral (1); Vale do Paraíba (1); Sorocaba (1); Campinas (3); Araçatuba (1); Marília (1); Devale (1); 8 Médicos, 1 Cirurgião Dentista, 1 Enfermeiro, 1 Educador de Saúde Pública, 3 Visitadores Sanitários, 2 Escriturários, 6 Atendentes e 2 Serventes, para o Centro de Saúde II do Jardim Nordeste."

No processo SS-9.494-81, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre admissão de pessoal: "Diante dos elementos de instrução dos autos e tendo presente a manifestação do Secretário da Saúde, autorizo, em caráter excepcional, a referida Secretaria a admitir 3 Atendentes para os Centros de Saúde II de Novaes, em Tabapuã, de Riolândia e de Palmares Paulista, nos termos do art.19, I, da Lei 500-74, com a redação que lhe foi dada pelo art. 203, da L.C.180-78, mediante aproveitamento de candidatos aprovados em concursos ou processos seletivos, homologados anteriormente a 15-8-82, impondo-se observar os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Nos processos 11.004-81, 12.003-81, 989-82 todos SS, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre admissão de pessoal: "Diante dos elementos de instrução dos autos e tendo presente a manifestação do Secretário da Saúde, autorizo, em caráter excepcional, aquela Pasta a proceder a admissão de servidores, para as funções abaixo relacionadas, nos termos do art.19, I, da Lei 500-74, com a redação que lhe foi dada pelo art.203, da L.C.180-1978, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie: para o Centro de Saúde II de Duartina, 2 Atendentes; para o Centro de Saúde II "Aparecida Maria Germana Martins" de Sertãozinho, 2 Atendentes; para o Centro de Saúde II de Pedregulho, 1 Atendente; para o Serviço de Reabilitação dos Pacientes de Hanseníase, 1 Assistente Social, 3 Atendentes, 1 Auxiliar de Enfermagem, 1 Enfermeiro, 6 Escriturários, 1 Médico, 1 Operador de Raios X, 1 Protético, 1 Psicólogo, 1 Sapateiro Ortopédico, 2 Telefonistas, 1 Terapeuta Ocupacional. Autorizo, outrossim, o provimento de 1 cargo de Atendente e 1 cargo de Médico, para o Serviço de Reabilitação de Pacientes de Hanseníase, observados os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SAA-71-82, em que é interessada a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, sobre nomeação: "Diante dos elementos de instrução dos autos e tendo presente a manifestação do ilustre Titular da Pasta de Agricultura e Abastecimento, autorizo, em caráter excepcional, a referida Secretaria, à adotar as providências necessárias para o provimento de 3 cargos de Técnico de Administração, 12 de Contínuo-Porteiro, 40 de Escriturário, 16 de Motorista, 10 de Oficial de Administração e 25 de Serventе, mediante nomeação de candidatos aprovados em concurso público, homologado anteriormente a 15-8-82, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

Nos processos 262-82, 10.866-81, 9.881-81 todos SS, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre admissão de pessoal: "Diante dos elementos de instrução dos autos e tendo presente a manifestação do ilustre Titular da Pasta da Saúde, autorizo, em caráter excepcional, aquela Secretaria a proceder a admissão de servidores para as unidades adiante mencionadas, nos termos do art.19, I, da Lei 500-74, com a redação que lhe foi dada pelo art.203, da L.C.180-78, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie, na seguinte conformidade: 5 Visitadores Sanitários para os Centros de Saúde de Capela do Socorro, "Dr.João Domingos Correa", de Osasco; de Santo Amaro; de Itapevi e de Embu; 1 Visitador Sanitário, para o Centro de Saúde II, de Garça; 1 Servente, para o Centro de Saúde I, de Marília."

No Of.PR-378-82-INAMPS c/aps.HC-5.905-82-F, sobre afastamento: "Diante dos elementos que instruem os autos, e tendo presente o pronunciamento do Superintendente do Hospital das Clínicas, acolhido pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, autorizo o afastamento do Dr.ROBERTO JAIME RODRIGUES, RG 2.119.119, Assistente de Planejamento e Controle III, padrão 12-A, contratado sob o regime jurídico da CLT., do referido nosocômio para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, integrar equipe de alto nível no âmbito do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, até 31-12-83."

No processo SS-1.265-82, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre admissão de pessoal: "Diante dos elementos de instrução dos autos e tendo presente a manifestação do Secretário da Saúde, autorizo, em caráter excepcional, sejam procedidas admissões de 1 Agente de Saneamento, 1 Enfermeiro, 2 Médicos e 1 Visitador Sanitário, para o Centro de Saúde II, de Vinhedo, nos termos do art.19, I, da Lei 500-74, com a redação que lhe foi dada pelo art.203, da L.C.180-78, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie. Autorizo, outrossim, em caráter excepcional, sejam adotadas as providências pertinentes ao provimento de 2 cargos de Escriturário e 2 de Servente, para o Centro de Saúde II, de Vinhedo, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à matéria."

No processo GG-2.167-82, c/aps. SSP-3.874-82,em que SONIA APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA solicita os benefícios do disposto pelo art.50 da L.C.207-79, em virtude do falecimento, em razão do serviço, de seu marido José Roberto Costa da Silva: "Acolhendo a manifestação do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil e os pareceres 1.046-1982 e 46-83, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, indefiro, por falta de amparo legal, o pedido de promoção "post-mortem" do Delegado de Polícia José Roberto Costa da Silva, formulado por Sonia Aparecida Teixeira da Silva."

No processo GG-2.589-82 c/aps.SS-9.806-82, em que MARISA DIEB RISTUM BAGATIN solicita contagem de tempo de serviço: "Diante das manifestações dos Titulares das Pastas da Administração e Casa Civil, bem como tendo presente o parecer 51-83, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, autorizo, em caráter excepcional, o cômputo do tempo de serviço prestado pela interessada, sob o regime de credenciamento, para os fins legalmente cabíveis."

No processo GG-2.755-82 c/aps. SAA-71.624-80 - 1º A.P., em que é interessada a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, sobre admissão de servidores para o Instituto de Botânica, nos termos do art.19, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art.203, da L.C.180-78: "Acolho o parecer 9-83, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, já aprovado pelo Titular da Chefia da Casa Civil e, conseqüentemente, autorizo, em caráter excepcional e mediante estrita observância dos preceitos legais e regulamentares, notadamente daquele referido nos itens 11 e 12 do parecer, a ampliação do Subquadro e as admissões às funções-atividades, tal como instado na exposição de motivos a mim dirigida pelo Secretário de Agricultura e Abastecimento."

No processo GG-2.797-82 c/aps.SJ-185.276-80, sobre designação de ELIAS EVANGELISTA BUENO, para exercer a função de Encarregado de Setor de Prontuários Penitenciários do Instituto Penal Agrícola "Prof.Noé Azevedo" de Bauru: "Tendo em vista os elementos constantes dos autos e os termos do parecer 37-83 da Assessoria Jurídica do meu Gabinete, acolhido pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, autorizo a concretização do ato de designação pleiteado, por não incidir, na espécie, a vedação estabelecida pela L.F.6.978-82."

No processo GG-2.803-82 c/aps. SJ-190.953-81, sobre designações de EDVILSO FLÁVIO MONARI, LUIZ CURY e VANIA MARIA DALALIO, para as funções de Diretor de Serviço de Qualificação Profissional e Produção, Diretor do Serviço de Administração e Chefe da Seção de Comunicações Administrativas, do Serviço de Administração, respectivamente, do Instituto Penal Agrícola "Prof.Noé Azevedo", de Bauru: "Diante da manifestação do Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil e do parecer 29-83, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, autorizo as designações propostas nos autos, com vistas à percepção pelos interessados de gratificação mensal "pro-labore", estando demonstrado, a pleno, o atendimento dos requisitos legais."

No processo GG-2.804-82 c/aps. SPS-31.943-79, SPS-39.382-80, em que é indiciado CHRISOSTOMO GUALTIERI:"Diante das manifestações do Titular da Chefia da Casa Civil e do Secretário da Promoção Social, presente o parecer 42-83 da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que acolho, aplico ao indiciado Chrisostomo Gualtieri, RG 712.449, a penalidade de dispensa, por infração do art.256, I e § 1º, c.c. o art.324 da Lei 10.261-68, mais art.59, I e § 1º, item "3", da L.C.180-78."

No Of.3.391-82-AL c/aps. SS-8.567-82, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre admissão de pessoal: "Diante dos elementos de instrução dos autos e tendo presente a manifestação do Secretário da Saúde, autorizo,em caráter excepcional, a referida Secretaria a admitir 2 Vigias, para o Centro de Saúde III de Vila Geni,nos termos do art.19, I, da Lei 500-74, com a redação que lhe foi dada pelo art.203, da L.C.180-78, mediante aproveitamento de candidatos aprovados em concursos ou processos seletivos, homologados anteriormente a 15-8-82, destinados às unidades a seguir relacionadas, impondo-se observar os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Nos processos 3.647-82, 3.986-82, 3.715-82, 3.541-1982, todos SS, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre admissão de pessoal: "Diante dos elementos de instrução dos autos e tendo presente a manifestação do Secretário da Saúde, autorizo, em caráter excepcional,aquela Pasta a proceder a admissão de 3 Visitadores Sanitários, sendo 1 para o Centro de Saúde II de Pedreira, 1 para o Centro de Saúde II de Jaçanã e 1 para o Centro de Saúde III de Barrinha e de 2 Atendentes, sendo 1 para o Centro de Saúde III de Bonfim Paulista e 1 para o Centro de Saúde III de Pradópolis, nos termos do art.19, I, da Lei 500-74, com a redação que lhe foi dada pelo art. 203, da L.C.180-78, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SS-5.041-82, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre admissão de pessoal: "Diante dos esclarecimentos constantes dos autos, retifico meu despacho publicado a 28-12-82, para declarar que foi autorizada a admissão de 1 Visitador Sanitário, para o Centro de Saúde I "Deputado Eduardo Nasser", em São José do Rio Pardo e não como constou."

Nos processos 6.762-82, 6.765-82, 7.124-82. 6.763-1982 todos SS, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre admissão de pessoal: "Diante dos elementos de instrução dos autos e tendo presente a manifestação do Secretário da Saúde, autorizo, em caráter excepcional, a referida Secretaria a admitir pessoal, para as funções abaixo discriminadas, nas quantidades adiante especificadas, nos termos do art.19, I, da Lei 500-74, com a redação que lhe foi dada pelo art.203, da L.C.180-78,mediante aproveitamento de candidatos aprovados em concursos ou processos seletivos, homologados anteriormente a 15-8-82, destinados às unidades a seguir relacionadas, impondo-se observar os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie: 3 Atendentes, para o Centro de Saúde III, de Boracéia; 1 Atendente, para o Centro de Saúde II, de Paulo de Faria;3 Visitadores Sanitários para o Centro de Saúde III, de Guarantã; 2 Visitadores Sanitarios, para o Centro de Saúde III, de Boracéia."

Nos processos 8.994-82, 8.814-82, 10.471-82, 6.043-1982, 8.811-82, 10.888-82, Of.PM-263-82-PMI c/aps.1.331-1981 todos SS, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre admissão de pessoal: "Diante dos elementos de instrução dos autos e tendo presente a manifestação do Secretário da Saúde, autorizo, em caráter excepcional,sejam adotadas as providências pertinentes à admissão de pessoal para as funções-atividades abaixo relacionadas, nos termos do art.15, I, da Lei 500-74, com a redação que lhe foi dada pelo art.203, da L.C.180-78, observados os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie: 1 Cirurgião Dentista, para o Centro de Saúde III de São José da Bela Vista; 4 Atendentes, para o Centro de Saúde II de Lençóis Paulista; 2 Escriturários, para a Divisão de Exercício Profissional; 4 Visitadores Sanitários, para o Centro de Saúde II de Lençóis Paulista; 1 Atendente, para o Centro de Saúde II, de Martinópolis; 1 Vigia, para o Centro de Reabilitação de Casa Branca; 1 Visitador Sanitário, para o Centro de Saúde II "Dr.Flávio Pinheiro", de Ibitinga."

No processo SS-14.403-82, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre admissão de pessoal:"Diante dos elementos de instrução dos autos e tendo presente a manifestação do Secretário da Saúde, autorizo sejam adotadas as providências pertinentes ao provimento de 3 cargos de Atendente, 1 de Auxiliar de Enfermagem, 2 de Auxiliar de Laboratório, 4 de Escriturário, 3 de Médico, 2 de Oficial de Administração, 4 de Servente, 1 de Serviçal de Laboratório e 1 de Trabalhador Braçal, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos. Autorizo, outrossim, a admissão de 3 Atendentes, 4 Médicos, 2 Reparadores Gerais, 8 Serventes e 1 Técnico de Laboratório, nos termos do art.19, I, da Lei 500-74, com a redação que lhe foi dada pelo art.203, da L.C.180-78, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SAA-59.419-82, em que é interessada a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, sobre admissão de pessoal: "Diante dos elementos de instrução dos autos e tendo presente a manifestação do Secretário de Agricultura e Abastecimento, autorizo, em caráter excepcional,a referida Secretaria a admitir 4 Serventes e 1 Escriturário para o Centro de Convivência Infantil do Instituto de Botânica, nos termos do art.19, I, da Lei 500-74, com a redação que lhe foi dada pelo art.203, da L.C.180-78, mediante aproveitamento de candidatos aprovados em processos seletivos, homologados anteriormente a 15-8-82, impondo-se observar os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo GG-185-83 c/aps. SAA-40.175-82, em que é interessada a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, sobre autorização para realização de processo seletivo para admissão de pessoal, nos termos da Lei 500-74: "Diante da manifestação do Titular da Casa Civil e tendo presente o parecer 59-83, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, autorizo a realização de processo seletivo para admissão de pessoal necessário ao preenchimento de claros no Instituto Biológico, nos termos da exposição de motivos do Secretário de Agricultura e Abastecimento, a Fls.70 do processo SAA-40.175-82."

No processo GG-195-83 c/aps. 1º CPP-20-82-SE, SE-2.007-82, em que é indiciada LYGIA PECCHIO GONÇALVES: "Diante do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante Permanente e da Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, que acolho, aplico à indiciada Lygia Pecchio Gonçalves, a penalidade de demissão, nos termos do art.58, § 2º, da L.C.180-78, com fundamento no art.256 I e § 1º, da Lei 10.261-68."

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÕES DE 31-1-83

AUTORIZANDO,

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de LUIZ FERNANDES MOREIRA, RG 2.600.601, Guarda de Presídio, efetivo, padrão 11-B,da Secretaria da Justiça, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura do Município de São Paulo, até 31-3-83, findando, em conseqüência, cessado, seu afastamento anterior, junto à Secretaria da Promoção Social;

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de GERALDO DAMIÃO GOMES,RG 4.404.234, Carpinteiro, efetivo, do SQC-III-QCC, padrão 11-C, da E.V. 1, T-II, da L.C. 247-81, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, até 31-12-83;

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de JOSÉ HENRIQUE REIS CORTEZ, RG 8.691.388, Exator padrão 6-A da Secretaria da Fazenda, junto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a partir de1-12-82 e até 31-3-1983,

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de ELOISA HUNGRIA DE OLIVEIRA COUTINHO, RG 4.382.668, Assistente Técnico de Direção II, padrão 9-A, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Casa Civil do Gabinete do Governador, até 31-3-83.

CESSANDO,

o afastamento de SELEM NELSON BUSSAB, RG 1.359.597,Assistente de Palnejamento e Controle III, efetivo, do SQC-I-QSRT, padrão 66-C (situação antiga), junto à Casa Civil do Gabinete do Governador;

o afastamento de EDNA JUSTINO, RG 6.790.039, Roupeiro, temporária, do SQF-II-QSC, padrão 2-A, da E.V. 1, T-I, da L.C. 247-81, junto à Casa Civil do Gabinete do Governador;

a partir de 15-10-82, o afastamento de EUNICE HARUE HIGUCHI MUNHOZ, RG 4.285.387, Médico Sanitarista III, padrão 18-A, da Secretaria da Saúde, para freqüentar o XV Curso de Especialização em Planejamento do Setor Saúde,na Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo;

a contar de 27-12-82, o afastamento do 2º Ten. PM-84.337-7 RONALDO JOÃO ROTH, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, junto à Presidência da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo;

a partir de 1-1-83, o afastamento de JOSÉ VICENTE GENTIL, RG 3.068.760, Escriturário, padrão 13-C, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, junto à Secretaria da Administração;

a partir de 15-1-83, o afastamento de NATALICE GOMES FRANCO, RG 1.521.490, Chefe de Seção(Administração Geral), padrão 18-D, do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias, da Secretaria de Esportes e Turismo, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A.;

a partir de 17-1-83, o afastamento de ANTONIO BENTO NAVARRO, RG 2.999.515, Motorista, padrão 12-B, da Secretaria da Fazenda, junto à Prefeitura Municipal de São Carlos;

a partir de 18-1-83, os efeitos da resolução de 9-10 de 1982,que autorizou o afastamento de ANA BRUNO, RG 2.538.730, Analista para Reforma Adminsitrativa I, da Casa Civil do Gabinete do Governador, para freqüenrar a 7ª Promoção do Ciclo de Formação em Administração Pública,junto à Fundação do Desenvolvimento Administrativo;

a partir de 1-2-83, o afastamento de MARINA GONÇALVES LIMA LORENZON, RG 5.840.302, Assistente de Planejamento e Controle I, da Secretaria de Relações do Trabalho, junto ao Senado da República,

PRORROGANDO,

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66 da Lei 10.261-68, o afastamento de AFONSO CELSO MIRANDA E SILVA, RG 3.124.583, Engenheiro Agrônomo, efetivo, padrão 49-B(situação antiga), da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Secretaria de Relações do Trabalho, do Ministério do Trabalho, até 31-12-83.

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento do Dr. RONALDO REBELLO DE BRITO POLETTI, RG 3.002.540, 3º Promotor Público Distrital da Capital, da Parte Permanente do Quadro da Justiça, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Ministério da Justiça, até 31-12-83;

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de HEITOR CANTARELLA, RG 5.521.026, Pesquisador Científico, nível I, ref. PqC-1, temporário do Instituto Agronômico, da Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém, sem quaisquer outros ônus para o Estado, conti

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
3) PODER JUDICIÁRIO
4) INEDITORIAIS

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.
Os originais para publicação devem obedecer às normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo • Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo •Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8.30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

	REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS	
Anual:			**Anual:**	
Assinatura	Cr$	6.100,00	Cr$	4.880,00
D.R.	Cr$	4.000,00	Cr$	4.000,00
TOTAL	Cr$	10.100,00	Cr$	8.880,00
Semestral:			**Semestral:**	
Assinatura	Cr$	3.050,00	Cr$	2.440,00
D.R.	Cr$	2.000,00	Cr$	2.000,00
TOTAL	Cr$	5.050,00	Cr$	4.440,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.
Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia ... Cr$ 100,00 Exemplar atrasado. Cr$ 140,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.